

## COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando que houve a aprovação nos municípios da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2016 com os elementos de despesa 01 – Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 05 – Outros Benefícios Previdenciários, no Grupo de Natureza de Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, em desacordo com as regras contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**COMUNICA** que a regra de consistência **CON 604**, passa a ser **ALERTA para ano de 2016**, e **será IMPEDITIVA a partir do 1º bimestre/2017**.

Ressalta-se a importância da observação das condições descritas na CON 604, quando da elaboração dos orçamentos para o ano de 2017.

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

MOISES HOEGENN  
Diretor